

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0308/2021

Grande parte da população brasileira feminina não possui acesso à proteção menstrual e outras formas de garantir sua saúde básica, recorrendo muitas vezes a métodos pouco seguros.

Nesse passo, a total ausência de saneamento e produtos de higiene para esse segmento da população faz com que tais insumos acabem se tornando artigo de luxo, colocando em risco não apenas a saúde, mas o desenvolvimento social dessas mulheres.

Destaca-se que insumos higiênicos, tão indispensáveis para a proteção da mulher, não possuem isenção da incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), apenas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e, não obstante, nunca se tornou item integrante da cesta básica familiar.

Assim, a necessidade de um projeto de lei que regulamente a distribuição gratuita de absorventes descartáveis se justifica pelo custo que este item representa no orçamento de mulheres que compõem o núcleo de famílias de baixa renda. Em média, uma mulher gasta mensalmente cerca de R\$ 12,00 (doze reais) com pacotes de absorventes, se possuir condições financeiras de arcar com essa despesa. Estima-se que 25,4% da população brasileira viva abaixo da linha da pobreza, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Desse modo, a renda familiar no Brasil é equivalente a aproximadamente R\$ 387,05 (trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) por mês, tornando inviável a aquisição de absorventes higiênicos por mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade, uma vez que a aquisição dos insumos acaba por comprometer sua alimentação diária e de sua família.

Salienta-se também, que é de suma importância o uso de produtos íntimos para impedir a proliferação de doenças. O uso prolongado de produtos inadequados, tais como pano, papel higiênico, jornal, entre outros contribuem, significativamente, para o aumento de infecções íntimas femininas, como endometriose, miomas e, consequentemente, para a superlotação do sistema de saúde público. Dessa maneira, informar, conscientizar e prover absorventes descartáveis é uma questão de saúde pública.

Todos os fatores elencados constituem a chamada pobreza ou precariedade menstrual - mulheres em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições de arcar com os gastos mensais decorrentes do ciclo fisiológico natural.

À vista do exposto, a fim de extinguir essa realidade, este Projeto de Lei garantirá mais qualidade de vida a essas mulheres, uma vez que a utilização de um produto adequado para absorção do fluxo menstrual lhes possibilitará manter uma vida normal e saudável, sem precisar escolher entre o alimento ou cuidados íntimos, efetivando o direito à higiene menstrual (elencada como direitos humanos pela ONU, em 2014) e à saúde pública, nos termos do art. 6° c/c art. 196 da Constituição Federal.

A proposta visa distribuir kits de absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade e baixa renda, bem como a todas as adolescentes (estudantes) carentes que iniciaram o seu período menstrual. A ideia de distribuir nas escolas por meio da Coordenação Pedagógica visa facilitar os cuidados à saúde das jovens.

Outrossim, a presente lei inclui mulheres com mais de 60 anos, em situação de vulnerabilidade, para também receberam o kit higiênico, levando-se em consideração que

muitas delas desenvolvem incontinência urinária, sendo necessário o acesso ao benefício ora descrito.

São essas razões que nos levam à apresentação da presente medida e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação com a máxima urgência.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.